

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 85/72

INDICAÇÃO CEE Nº 456/74

Aprovado por Deliberação de
26 / j u n h o / 74

INTERESSADO : Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto

ASSUNTO : Homologação do resultado da defesa de tese do doutoramento
de Elvira Maria Caldas da Silva

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo CEE nº 85 / 72 , que trata da defesa de tese de doutoramento em Ciências, junto ao Departamento de Física e Química, realizado por Elvira Maria Caldas da Silva, em 5 / 4 / 74 , na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, tendo em vista os Pareceres favoráveis das Comissões Examinadoras designadas, homologa o resultado da defesa de tese, sob o título de "Limites de Tolerância para controle de drogas"

com base na Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Rivadávia Marques Júnior, e Wlademir Pereira, e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala das Sessões da C.T.G., em 19 de junho de 1974.

a) Cons. Moacyr E. M. Vaz Guimarães
Presidente